



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 69/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 8 de março de 2025

Institui e nomeia membros da Comissão Nacional de Uma Só Saúde (CNUSS) do CFMV e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Nacional de Uma Só Saúde - CNUSS, do Conselho Federal de Medicina Veterinária CFMV.

Art. 2º A CNUSS será composta pelos seguintes membros:

I. Maria Tereza Vargas Leal Mascarenhas, médica-veterinária, inscrita no CRMV-BA sob nº 1678;

II. Paola Moretti Rueda, médica-veterinária, inscrita no CRMV-SP sob nº 58963;

III. Ivana Lúcia Belmonte, médica-veterinária, inscrita no CRMV-PR nº 1309;

IV. Filipe Dantas Torres, médico-veterinário, inscrito no CRMV-PE sob nº 3065;

V. Naylê Francelino Holanda Duarte, médica-veterinária, inscrita no CRMV-CE sob nº 2004;

VI. Kellen Cristina Ignácio Miranda, médica-veterinária, inscrita no CRMV-AP sob nº 0065;

VII. Bimaura Serra Rosa Pereira, médica-veterinária, inscrita no CRMV-MA sob nº 0572; e

VIII - Wilson Wouflan Silva, médico-veterinário, inscrito no CRMV-PB sob n.º 0536. ¹

§1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

¹ O Inciso VIII do art. 1º foi acrescentado pelo art. 1º da PORTARIA 109/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 14/4/2025. Disponibilizada no Portal CFMV. <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2025.109.pdf>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

§2º Os trabalhos da Comissão observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024 e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado (s) lotado no Setor de Comissões – SECOT.

§3º Para desempenho das atribuições, a Comissão poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§4º Compete à Presidência da Comissão definir as datas das reuniões, que podem ser realizadas no formato remoto ou presencial.

§5º Quando as reuniões forem na modalidade presencial, nos termos do §1º, art. 1º da Portaria nº 86/2010, a Presidência da Comissão deverá solicitar autorização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providências logísticas.

Art. 3º A CNUSS terá as seguintes atribuições:

- I. Assessorar o CFMV na área de Uma Só Saúde;
- II. Analisar, sugerir, articular e propor políticas de Uma Só Saúde aos órgãos competentes;
- III. Proferir parecer conclusivo quanto aos assuntos que lhe forem submetidos;
- IV. Atuar, em conjunto com o Setor de Eventos, na organização de eventos sobre Uma Só Saúde promovidos pelo CFMV;
- V. Divulgar o trabalho do Sistema CFMV/CRMVs em Uma só Saúde junto aos diversos níveis da sociedade e do governo na gestão da Saúde;
- VI. Representar o CFMV, quando designado pela Presidência do CFMV, em eventos, entrevistas e afins, consignando posicionamentos alinhados com esta Autarquia;
- VII. Seguir os cronogramas e fluxos de trabalho propostos pela Presidência do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a PORTARIA 115/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 12 de junho de 2024.

Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda
Presidente em Exercício do CFMV
CRMV-RJ nº 2773